



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04, de 1 de junho de 2023(CI)

Dispõe sobre regras para o empenho da despesa da Câmara Municipal de Itabirito.

Considerando-se o disposto no art. 60 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que “*Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal*”.

O CONTROLE INTERNO APROVA A SEGUINTE INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art.1º É vedada a emissão de empenho previamente à emissão de Nota de Serviço, Ordem de serviço, ordem de compra ou documento semelhante, devendo constar no sistema informatizado o número do contrato relativo a estes documentos.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Coordenadoria de Controle Interno, 1 de junho de 2023

Thiago Penzin Alves Martins
Coordenador de Controle Interno

Giovanni Bruno Reis Santos
Assessor de Controle Interno